

## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1246***

*de 07 de junho de 2021*

**"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal*

*Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada*

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**08.001.15.452.0214.2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE 1.23.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS, CONVÊNIOS OU**

**CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO R\$ 360.000,00**

**TOTAL 360.000,00**

*Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade com os ditames do inc. II, & 1º 3Q, art. 43 da Lei Federal na 4.320/64.*

*Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de junho de 2021.*

***JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS*** Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 1246/2021 - 07 de junho de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*